PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 001/03 /2016 - SCT

O Secretário de Cultura e Turismo da Prefeitura de Santo André, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal 7.671, de 18 de junho de 1998, regulamentada pelo Decreto Municipal 14.487, de 13 de março de 2000, bem como o constante no P. A. 8626/2016, FAZ SABER a todos que, objetivando a execução dos projetos constantes do anexo II do presente edital, eventos com a finalidade de promover a cultura, o lazer e o entretenimento e fomentar o turismo e a economia municipais, com a geração de empregos e renda para a população local, além de promover trabalhos de recuperação e preservação do patrimônio histórico, paisagístico e cultural da vila histórica de Paranapiacaba, por meio de apresentações artísticas nas mais variadas linguagens (artes cênicas, circenses e musicais, dança, exposições museológicas e atividades infantis), além de turismo ecológico e gastronômico, CONVOCA as pessoas jurídicas de direito privado interessadas a firmarem TERMO DE COOPERAÇÃO com a finalidade de realização evento 13º. Festival do Cambuci de Paranapiacaba, a se realizar ao longo do mês de abril de 2016, oferecida como CONTRAPARTIDA a possibilidade de exploração comercial das atividades, por meio de exposição de "banners" e material gráfico exclusivamente com a logomarca da COOPERADORA e inserções fonográficas exclusivamente da sua marca durante os eventos. 1. O evento será realizado na Vila Ferroviária de Paranapiacaba. A expectativa total de público para os eventos é de 40.000 (quarenta mil) pessoas. 2. Ficam os interessados, aqui denominadas COOPERADORAS, cientificados de que deverão manifestar sua intenção em firmar parceria para a finalidade acima descrita, através de requerimento, dentro do prazo previsto, conforme o evento, constante da relação do anexo II do presente edital, das 10h às 17h, no 3º andar do Prédio da Secretaria de Cultura e Turismo, sala 3, acompanhado dos seguintes documentos: cópia do estatuto, contrato social ou ato constitutivo da COOPERADORA, bem como prova de inscrição no CNPJ e certidão de regularidade previdenciária (CND/INSS); currículo da COOPERADORA; declaração expressa, firmada pelo representante legal da COOPERADORA, comprometendo-se à assunção exclusiva dos encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao pessoal alocado para a execução da proposta - se houver - eximida a PREFEITURA de toda e qualquer responsabilidade pelo pagamento dos mesmos; apresentação de proposta detalhada discriminando 01 (uma) ou mais atrações musicais ou recursos físicos ou materiais para cumprir a finalidade do presente na sua integralidade ou parcialmente. apresentação do plano de divulgação pretendido como contrapartida de exploração comercial. declaração fornecida pela Secretaria de Cultura e Turismo atestando que a COOPERADORA tomou ciência da íntegra do projeto, incluindo a descrição dos quantitativos dos serviços ou materiais que poderão ser fornecidos, bem como do plano de divulgação do evento. 3. Constitui-se obrigação da COOPERADORA para a regular consecução do Termo de Cooperação a ser firmado, o pagamento direto de todas as despesas com as contratações propostas incluindo, agenciamento, cachês, traslados, alimentação, hospedagem, infra-estrutura e material de divulgação do evento. 4. Constituem-se em obrigações da PREFEITURA para a consecução do Termo de Cooperação a ser firmado: a) apresentar programação de atividades; b) participar ativamente da programação do projeto; 5. O Termo de Cooperação será firmado conforme constante no Anexo I. 6. Considerar-se-á extinto o Termo de Cooperação, independentemente do prazo decorrido e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza, desde que comprovado o descumprimento de qualquer das cláusulas pela COOPERADORA, sem que se verifique a devida regularização, em prazo a ser outorgado pela PREFEITURA, contado da respectiva verificação. 7. Ocorrendo a oferta de mais de uma proposta válida, assim entendida aquela que atende todos os requisitos elencados neste instrumento, caberá à PREFEITURA, sob seu exclusivo critério e fundada em razões de ordem técnica, que serão regularmente divulgadas, determinar a(s) contemplada(s). 8. A PREFEITURA, devidamente fundamentada, poderá desconsiderar propostas que não atendam as diretrizes da política cultural do município, bem como apresente grande dissonância entre a proposta e a contrapartida pretendida. Santo André, 02 de março de 2016. Tiago Nogueira, Secretário de Cultura e Turismo.

ANEXO I DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 001/ 03 /2016
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. _____

Aos ____ dias do mês de _____ de 2015, na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na praça IV Centenário, Centro, Santo André-SP, perante as testemunhas abaixo identificadas, compareceram as partes, a saber: de um lado, a SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, neste ato representada por seu Secretário, Sr. TIAGO NOGUEIRA, doravante denominada "SCT" e de outro lado, a empresa _____, representada por _____ (qualificação), doravante designada "COOPERADORA", para, de acordo com os elementos instrutórios do Processo Administrativo nº. _____, celebrarem o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, advindo do Edital de Chamamento nº. ____/2015, tendo por objeto o(s) projeto(s) " _____", de acordo com as seguintes cláusulas: I - A COOPERADORA, para o regular implemento do objeto deste Termo, obriga-se à _____; II - A COOPERADORA realizará as atividades descritas no item I, em estrita observância aos termos descritos em sua proposta, utilizando-se dos recursos humanos, bem como dos materiais e equipamentos na mesma descritos; III - A contrapartida oferecida consiste na veiculação de publicidade exclusivamente da própria COOPERADORA, a ser promovida mediante a exposição e impressão de logomarca em "banners" e nos materiais gráficos de divulgação, bem como inserções de anúncios fonográficos durante o evento; IV - Todas as despesas necessárias exclusivamente à execução das atividades previstas na proposta (item 2, "d" do Edital), em especial os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao pessoal alocado para a execução do objeto - se houver, que vierem a incidir, serão de exclusiva responsabilidade da COOPERADORA, eximida a SCT, bem como a Administração Municipal, de toda e qualquer responsabilidade pelos respectivos pagamentos; V - A COOPERADORA obriga-se a sanear as irregularidades detectadas pela SCT, independentemente de sua natureza, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da respectiva notificação; VI - A denúncia deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por decisão mútua ou unilateral, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; VII - Considerar-se-á extinto o presente Termo, independente do prazo decorrido e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza, desde que comprovado o descumprimento de qualquer das cláusulas pela COOPERADORA, sem a ocorrência de justificativa devidamente comprovada e expressamente aceita pela SCT; VIII - Fica atribuída à SCT a responsabilidade pela fiscalização do cumprimento do presente Termo de Cooperação, registradas no expediente instaurador da parceria firmada, todas as ocorrências verificadas no transcorrer da mesma. E por estarem acordes, lavraram o presente instrumento em duas vias de igual teor, sem emendas ou rasuras.

ANEXO II DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 001 / 03 /2016
RELAÇÃO DE EVENTOS E DATAS

Evento	Data(s) do evento	Data final para entrega de propostas
13º Festival do Cambuci de Paranapiacaba	21/03/2016 a 01/05/2016	18/03/16

OUTRAS AÇÕES QUE PODERÃO SER OBJETO DE COOPERAÇÃO, CUJA CONTRAPARTIDA DA PSA AO COOPERADOR SERÁ DEFINIDA PELAS PARTES:

Ação	Período	Objeto da cooperação
Guia de Turismo de Santo André	Ao longo do ano	Produção de material gráfico de divulgação / programação
Novos produtos com Cambuci	(sem datas específicas)	Pesquisa e desenvolvimento de extratos,
Feira de Artes e Antiguidades		essências e xaropes de Cambuci
de Paranapiacaba		Produção de material gráfico de divulgação / programação

Secretaria de Educação
Portaria nº. 556.03.2016-SE

A Secretaria de Educação do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 06.01.2016-SE, de 21/01/2016, resolve:
Artigo 1º - Fica homologado o Calendário Escolar para o Ano de 2016 da Creche Comunidade Inamar Educação e Assistência Social, constante do Processo Administrativo nº. 2276/2016.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Santo André, 02 de março de 2016. Gilmar Silvério, Secretário de Educação.

Portaria nº. 557.03.2016-SE

A Secretaria de Educação do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 06.01.2016-SE, de 21/01/2016, resolve:
Artigo 1º - Fica homologado o Calendário Escolar para o Ano de 2016 da Creche Associação Madre Tereza de Calcutá, Nome Fantasia Creche Madre Tereza, constante do Processo Administrativo nº. 4936/2016.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Santo André, 02 de março de 2016. Gilmar Silvério, Secretário de Educação.

Portaria nº. 558.03.2016-SE

A Secretaria de Educação do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 06.01.2016-SE, de 21/01/2016, resolve:
Artigo 1º - Fica homologado o Calendário Escolar para o Ano de 2016 da Creche Entidade Social Todo Mundo Feliz, constante do Processo Administrativo nº. 4758/2016.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Santo André, 02 de março de 2016. Gilmar Silvério, Secretário de Educação.

Portaria nº. 559.03.2016-SE

A Secretaria de Educação do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 06.01.2016-SE, de 21/01/2016, resolve:
Artigo 1º - Fica homologado o Calendário Escolar para o Ano de 2016 da escola particular de educação infantil Pequenitos Núcleo de Educação Infantil Ltda. Me., constante do Processo Administrativo nº. 4851/2016.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Santo André, 02 de março de 2016. Gilmar Silvério, Secretário de Educação.

Portaria nº. 560.03.2016-SE

A Secretaria de Educação do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 06.01.2016-SE, de 21/01/2016, resolve:
Artigo 1º - Fica homologado o Calendário Escolar para o Ano de 2016 da escola particular de educação infantil Perseverança Educação Infantil Ltda. - Me., Nome Fantasia Saber Centro de Recreação Infantil, constante do Processo Administrativo nº. 4679/2016.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Santo André, 02 de março de 2016. Gilmar Silvério, Secretário de Educação.

Secretaria de Administração e Modernização
Gerência de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal

1. Ref.: Concurso Público - Edital 08/2011.
1.1 Fica desclassificada a candidata Odete Maria de Lima, habilitada em Concurso Público em 118ª lugar para o cargo de Agente de atividades escolares - Edital 08/2011, pelo motivo de renúncia tácita (não tomou posse do cargo).
2. Ref.: Concurso Público - Edital 05/2015.
2.1 Fica desclassificada a candidata Tais Bessa Werneck, habilitada em Concurso Público em 01º lugar para o cargo de Enfermeiro do trabalho - Edital 05/2015, pelo motivo de renúncia tácita (não tomou posse do cargo).
2.2 Fica convocada a candidata Maira Silva Rodrigues Dias, habilitada em Concurso Público em 02º lugar para o cargo de Enfermeiro do trabalho - Edital 05/2015, a comparecer à Prefeitura Municipal de Santo André - Praça IV Centenário, n.º 01 - Prédio do Executivo - andar Mezanino - Centro - Santo André/SP, no dia 04/03/2016 às 09h00min, para entrega de documentos e agendamento de exames clínicos admissionais. O não comparecimento acarretará renúncia tácita.

Santo André, 02 de março de 2016
Ivan Corrêa
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Secretaria de Governo
Gerência de Compras e Licitações-I
Praça IV Centenário, nº 01, 13º andar - sl. 02.
Tel.: 4433-0311/0319
http://e-compras.santoandre.sp.gov.br
Adjudicação e Homologação

Edital nº 002/16 - SG - Pregão Presencial. Proc. 33125/2015. Objeto: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de impressos diversos, destinados à Secretaria de Saúde, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Adjudicadas: a) Belprint Formulários e Serviços Gráficos Ltda - ME, para o item 013 totalizando R$ 1.700,00; b) Gráfica Iguaçu Ltda - ME, para os itens: 001, 002 e 003 totalizando R$ 4.334,98; c) Zello Indústria Gráfica Ltda - EPP, para os itens 004 a 012, 014 e 015 totalizando R$ 9.672,00.

Inexigibilidade de Licitação

Autorizo e Ratifico a inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 25 - "caput" da Lei 8.666/93, tratada no P.A. nº 6981/2016, contratação da empresa Cinesyoga Serviços de Aplicação de Técnica de Yoga Ltda - ME, representando a profissional Silvana Terezinha Felice Leal para realização de Sessões de Tai Chi Chuan, nas Unidades Escolares da Secretaria de Educação de Santo André, no período de 07 de março a 30 de novembro de 2016, no valor total de R$ 8.029,00. Santo André, 02 de março de 2016. Secretaria de Governo.

Secretaria de Governo
Gerência de Compras e Licitações-II
Praça IV Centenário, nº 01- 13 ª andar - sl. 04 -
Tel. 4433-0398/0773
Internet = http://e-compras.santoandre.sp.gov.br
Comunicado

Adendo ao Edital 413/16 - Pregão Presencial - PA nº 47.061/2015 - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos diversos (cápsulas/comprimido/comprimido revestido), com cota reservada para ME/EPP. Comunicamos aos interessados que, referente ao objeto descrito no anexo II do mencionado edital campo "unidade" do item 02, considerar: Comprimido/Comprimido revestido. Desse modo fica a presente licitação reprogramada para ocorrer no dia 16/03/2016 às 08h30min, permanecendo inalteradas as demais condições, exigências e prazos pré-estabelecidos no edital. Santo André, 02 de março de 2016 - Secretaria de Governo.

Secretaria de Administração e Modernização
Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André

Nomear em virtude de concurso público:
Edital n.º 05/2015 - Processo Administrativo n.º 26.033/2015: Port. n.º 462.03.2016 Luiz Fernando Vetorello Pinto, RG n.º 259235751, Agente de Desenvolvimento Infantil - SE, Classif.: 34º lugar
Santo André, 02 de março de 2016 - Antonio Leite da Silva, Secretário - Secretaria de Administração e Modernização.

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
Nos termos do Art. 5º, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93 e dos arts. 13 e segs. do Decreto nº. 16.623/15, justifica-se a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento do valor
Secretaria de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos
De R$ 5.643,70 - OP 1073/16, referente ao mês de Janeiro/15 em favor da empresa COMGÁS, Contrato 142/14-PJ, pelas seguintes razões de interesse público: 1) o fornecimento de gás natural canalizado para os departamentos da SMUOSP - Guarará é imprescindível para o regular funcionamento da repartição pública e a continuidade das atividades desenvolvidas pelo órgão; 2) o atraso no pagamento enseja o corte do fornecimento, podendo interromper a regular prestação dos serviços públicos e causar sérios transtornos à população de Santo André.
Santo André, 29 de janeiro de 2016 - Carlos Doniseti Sanches - Secretário - Secretaria de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos.
De R$ 6.079,41 - OP 1204/2016 e R$ 5.354,90 - OP 2658/2016, referentes a pagamentos de fornecimento de gás natural canalizado para o Complexo Esportivo Pedro Dellantônia, em favor da empresa COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Contrato nº 247/14-PJ,pelas seguintes razões de interesse público:1) os procedimentos de arrecadação das receitas públicas municipais, bem como os pagamentos e demais transações financeiras realizadas pela Prefeitura de Santo André têm caráter essencial para a manutenção das atividades administrativas e dos serviços públicos prestados pela municipalidade; 2) tais procedimentos são realizados junto a empresas prestadoras de serviços, mediante cobrança de mensalidade correspondente e previamente contratada, cujo atraso em seu pagamento, pode ensejar a suspensão dos serviços contratados, causando sérios transtornos à Administração Pública e à população de Santo André.
Santo André, 02 de março de 2016 - Marta de Souza Sobral - Secretária de Esporte e Lazer.
De R$ 122.879,63 em favor do Banco do Brasil SA referentes a tarifas bancárias de serviços prestados entre novembro e dezembro de 2015 e janeiro de 2016 pelas seguintes razões de interesse público: 1) os procedimentos de arrecadação das receitas públicas municipais, bem como os pagamentos e demais transações financeiras realizadas pela Prefeitura de Santo André têm caráter essencial para a manutenção das atividades administrativas e dos serviços públicos prestados pela municipalidade; 2) tais procedimentos são realizados junto a estabelecimentos bancários mediante cobrança de tarifa correspondente e previamente contratada, cujo atraso em seu pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei nº. 8666/93 pode ensejar a suspensão dos serviços contratados, causando sérios transtornos à Administração Pública e à população de Santo André.
Santo André, 02 de março de 2016. Antonio Carlos Lopes Granado - Secretário de Finanças.

SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE

Deferimento do pedido de prazo - Proc.: 8470/2016 - Tem Tempero Lanchonete Ltda. - ME - Rua: Dr. Cesário Mota, 385 - Bairro: Centro - Santo André; Indeferimento do pedido de prazo - Proc. 44189/2015 - Escola de Educação Infantil Primeira Vivencia Tia Ziah Ltda.M. E - Rua: Dos Franciscanos, 56 - Bairro: Jardim Santo André - Santo André; Indeferimento da defesa apresentada - Proc.: 2958/2016 - Onofra Donizete Bento David - Rua: Juquiá, 293 - Bairro: Paraiso - Santo André; Cancelamento da licença CEVS Nº 354780901-472-000648-1-5- Proc.: 4360/2016 - Bar e Lanchonete Amigos do Jaçatuba Ltda.M. E - Avenida Dos Estados, 6145 -Loja 01- Bairro: Parque Jaçatuba - Santo André; Baixa de Co-Responsabilidade Técnica -Proc. 1131/2016 - Raia Drogasil S/A - Rua: Das Figueiras, 950 - Bairro Jardim - Santo André - Janaina Saraiva Ramos; Baixa de Responsabilidade Técnica - Proc.: 4378/2016 - Rony Sete Vieira Drogaria M.E - Alameda Dr. Vieira de Carvalho, 452 - Bairro: Santa Terezinha - Santo André - Juliana Aparecida dos Santos Messias; Baixa de Responsabilidade Técnica - Proc.:2817/2016 - Farmácia Sidney Formulas Ltda.M.E - Rua: Argentina, 255- Bairro: Parque das Nações - Santo André - Hamilton Romero Junior; Baixa de Responsabilidade Técnica - Proc.: 2622/2016 - Bridgestone do Brasil Industria e Comércio Ltda. - Avenida: Queiroz dos Santos,1717 - Bairro: Casa Branca - Santo André - Cristiana Navarrete Bisi; Baixa de Responsabilidade Técnica - Proc.: 3502/2016 - Droga Jota III Ltda. - Avenida: Itamarati, 2904 - Bairro: Parque Erasmo Assunção - Santo André - Lidiane da Silva NG; Baixa de Responsabilidade Técnica - Proc.: 1231/2016 -Drogaria São Paulo S/A - Rua: Oratório, 1694/1700 - Bairro: Parque das Nações - Santo André - Fernanda Pereira Neta; Baixa de Responsabilidade Técnica - Proc.:3698/2016 - Laboratório Labor Clin S/C Ltda. - Rua: Padre Manoel de Paiva, 69 - Bairro Jardim - Santo André - Dirce Akemi Kanawa Koeke ; Baixa de Responsabilidade Técnica - Proc.: 957/2016 - Patrícia Ribeiro da Silva Vieira -Drogaria -ME - Rua: Columbia, 410 - Bairro: Parque das Nações - Santo André - Lucélia de Carvalho Lopes; Baixa de Responsabilidade Técnica - Proc.: 800/2016 - Drogaria Vlademir Lopes Moreno Ltda. M.E - Rua: Oratório, 634 - Bairro: Bangu - Santo André - Renata Pereira de Souza;
Santo André, 03 de Março de 2016.
Nancy Yasuda
Diretora

Santo André Transportes SA-TRANS

PORTARIA SUP- SA-TRANS - 005.02.2016

O Superintendente da SANTO ANDRÉ TRANSPORTES - SA-TRANS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a lei nº 7.615 de 30 de dezembro de 1997 com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.157 de 01 de janeiro de 2001, Lei n.º 8.704 de 22 de dezembro de 2004, Decreto nº 16.233, de novembro de 2011 e alterações, resolve:

Artigo 1º - Nomear comissão com o objetivo de organizar e realizar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a eleição de coordenadores e vice-coordenadores dos pontos de táxi do município de Santo André, composta dos seguintes membros:

Sr. Odemar Ferreira - Representante do SINDTÁXI - Presidente;
Sr. Nilo Osório de Carvalho - Representante do SINDTÁXI - 1º Mesário;
Sra. Renata Feltrin Pezzim - Representante da SA-TRANS - 2º Mesária;
Sr. Aguinaldo Luiz da Silva - Representante da SA-TRANS - 3º Mesário.

Parágrafo único - Esta comissão se extinguirá ao final das apurações das eleições a que foi constituída.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo André, 25 de fevereiro de 2016.

CARLOS DONISETI SANCHES
SUPERINTENDENTE

SEMASA

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO ADMINISTRATIVO

ERRATA

Referente a publicação da MANIFESTAÇÃO - ART 49,§ 3º LEI FEDERAL Nº 8.666/93, do dia 01/03/2016:

ONDE SE LÊ: ANULAR

LEIA-SE: REVOGAR

HOMOLOGAÇÃO

Comunicamos que o Superintendente do SEMASA homologou o Pregão para Registro de Preços abaixo citado:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 05/2016 - PROCESSO DE COMPRA: 201/2015 - OBJETO: Aquisição de café, açúcar e chá; para a empresa NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA os ITENS 01, 02 e 03, totalizando o valor de R$ 129.124,00.

NILTON DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Suprimentos
e Apoio Administrativo
(em substituição)

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO ADMINISTRATIVO

LICITAÇÃO PROGRAMADA

Comunicamos às Empresas ME/EPP/MEI interessadas que encontra-se aberta nesta Autarquia a licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo citado:

EDITAL: 20/2016 - PROC. DE COMPRA 24/2016 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONEXÕES EM PVC - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL; ENCERRAMENTO E DATA DE ABERTURA: 16/03/16 às 09h.

Maiores informações: Av. José Caballero, 143 - 1º andar - Centro - Santo André - SP, através do site: www.semasa.sp.gov.br ou telefones: 4433-9625/9623.

Nilton dos Santos
Diretor do Departamento de Suprimentos
e Apoio Administrativo
(em substituição)

Serviço Funerário de Santo André

"A Diretora Superintendente do Serviço Funerário do Município de Santo André, Sra. ALESSANDRA CRISTIANE OLIVIERI HOLOVATIUK, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar que serão executadas as EXUMAÇÕES das SEPULTURAS TEMPORÁRIAS localizadas na (s) QUADRA (s) 91 e 93, do Cemitério Nossa Senhora do Carmo, em Santo André, em virtude do vencimento do prazo de concessão das sepulturas localizadas nesta (s) quadra (s), em conformidade com a Lei nº 9.540/2013".

ALESSANDRA CRISTIANE OLIVIERI HOLOVATIUK
Diretora Superintendente do SFMSA

Fundação Santo André

EXTRATO DE EDITAL Nº 005/2016 - GRADUAÇÃO

A Fundação Santo André torna pública a abertura de Concurso Público de docente para o Centro Universitário Fundação Santo André, a ser contratado sob regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), por prazo indeterminado, para a disciplina de Contabilidade de Instituições Financeiras e Mercado de Capitais. O Edital do Concurso Público, contendo o horário das aulas, formação acadêmica exigida, remuneração mensal, documentos exigidos e demais informações está à disposição dos interessados no Departamento de Recursos Humanos, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 16 horas, situado na Avenida Príncipe de Gales, 821, Bairro Príncipe de Gales, Santo André, SP, ou pelo site www.fsa.br. No ato da inscrição a ser realizada no site de 3 de março até às 16 horas do dia 14 de março de 2016, os candidatos à vaga recolherão a taxa no valor R$ 281,05 (duzentos e oitenta e um reais e cinco centavos). O não cumprimento das exigências contidas no edital importará a desclassificação do candidato no presente Concurso Público.

FUMUSA

Setor Pessoal
PROC. N° 015/2013 - CONCURSO PÚBLICO 2014 - EDITAL 001/2014
13º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Fundação Municipal da Saúde de São Caetano do Sul - FUMUSA convoca os candidatos aprovados no Concurso Público, realizado em 13/07/2014, abaixo relacionado, a comparecer à Rua Luiz Louzã, nº 48 - Térreo, Bairro Olímpico - São Caetano do Sul na sala de aula 2 do Hospital Márcia Braido, para apresentação de documentos e encaminhamento para realização de exame médico, de caráter eliminatório.
O comparecimento deverá se processar de acordo com a escala abaixo, cuja chamada obedece a ordem de classificação, já observado o critério de desempate.
A ausência do candidato implicará em desistência à admissão.
DIA 04/03/2016 - HORÁRIO: 14:00 h. - SEXTA - FEIRA
Auxiliar de Enfermagem
Inscrição: 082238 (31º lugar); 082769 (32º lugar).
São Caetano do Sul, 02 de março de 2016.
Jesus Adalberto Gutierrez - Presidente

Convocações

GRÊMIO RECREATIVO PANEX
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores associados e demais interessados convocados a participarem de Assembleia Geral Extraordinária do GRÊMIO RECREATIVO PANEX, CNPJ n. 53.709.028/0001-69, que ocorrerá no dia 21 de Março de 2016, às 15h00, em primeira convocação e 15h30 em segunda convocação, em sua sede social situada à Avenida Álvaro Guimarães, 1.100, Bairro Planalto, na cidade de São Bernardo do Campo/SP (sala de reuniões), para deliberarem a seguinte ordem do dia:
A) Encerramento/Dissolução do Grêmio Recreativo Panex;

São Bernardo do Campo, 02 de Março de 2016.
JOSELITO ANTONIO DE ANDRADE
Último Presidente Eleito e Liquidante Nomeado

Editais Forenses

EDITAL MONITÓRIA PAGAMENTO. Processo Digital nº: 1009961-47.2014.8.26.0554. Classe: Assunto: Monitória - Espécies de Contratos. Requerente: Banco Mercantil do Brasil S/A. Requerido: MECNIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ESPECIAIS LTDA e outro. EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Gustavo Sampaio Correia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos da Ação Monitória, processo n.º 1009961-47.2014.8.26.0554, 8ª Vara Cível da Comarca de Santo André/SP, que move Banco Mercantil do Brasil S.A, instituição financeira com sede na Cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Rio de Janeiro, 654, contra MECNIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ESPECIAIS LTDA, inscrita na JUCESP sob o CNPJ 08.953.519/0001-01 e CLAUDIO DONIZETE MARTINS, brasileiro, portador do CPF 060.471.838-16, ambos em lugar incerto e não sabido, onde o exequente é legítimo credor dos executados, pela quantia de R$ 528.002,42, representada pela Cédula de Crédito Bancário n.º 107444550, a qual deveria ter sido liquidada, consoante cláusulas e condições nela avençada. O valor foi apurado em 28/05/2014, conforme demonstrativo de débito juntado nos autos. Citem-se os requeridos MECNIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ESPECIAIS LTDA e CLAUDIO DONIZETE MARTINS, por todo o conteúdo da presente ação, para no prazo de 15 dias, independentemente de qualquer novo aviso ou formalidade, efetuar o pagamento do débito reclamado, com a devida atualização (c.f. art. 1102-B do CPC), ADVERTINDO-OS de que, não concordando com o pagamento, no prazo previsto e sem prévia garantia, poderá a parte requerida oferecer embargos (cf. art. 1102-C, caput , do CPC), correndo, em tal hipótese, os riscos da sucumbência, caso haja julgamento em seu desfavor, bem como de que, não paga a dívida nem oferecidos os embargos no prazo previsto, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo autor (art. 285 do CPC), constituindo-se assim, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo-se nas demais determinações do art. 1102-C, do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será publicado e afixado na forma da Lei e em lugar de costume. Santo André,24/02/2016.

6ª Vara Cível da Comarca de Santo André/SP

Edital de Citação, com prazo de **20 dias**. Processo nº 0021205-92.2011.8.26.0554 (554.01.2011.021205). A MM. Juíza de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dra. Bianca Ruffolo Chojniak, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **Nelson Silvério-ME**, CNPJ/MF nº. 001.371.730/0001-61, na pessoa de seu representante legal e **Nelson Silvério**, CPF/MF nº 667.151.138-15, que **Banco Bradesco S/ A.**, lhe ajuizou uma ação Monitória, objetivando a cobrança da quantia de R$ 18.409,52 (data base 03/06/11), que será acrescido das cominações legais até a data do efetivo pagamento, referente ao saldo devido pela Cédula de Crédito Bancário Conta Garantida Renovação automática firmada pelo devedor Nelson Silvério-ME e pelo avalista solidário Nelson Silvério. Estando os réus, em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em **15** dias, a fluir após os **20 dias** supra, pague o débito, isento de custas e honorários ou ofereça embargos, sob pena de conversão da ação monitória em mandado executivo, conforme art. 1102 do CPC. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 02 de dezembro de 2015.

Anuncie Aqui
4435-8159
DIÁRIO DO GRANDE ABC

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

PROC. Nº 902/16 - LEI Nº 5.381 DE 02 DE MARÇO DE 2016. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ABONO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PAULO NUNES PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, inciso I, c/c o artigo 69, inciso XI, ambos da Lei Orgânica do Município; FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei: Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono, em caráter específico e relativamente aos meses de competência março a dezembro de 2016, nos valores fixados no artigo 2º desta Lei, aos seguintes servidores, que estejam no exercício efetivo de suas funções: I - Rede Municipal de Ensino de São Caetano do Sul: Diretor de Escola, Assistente de Direção, Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental Ciclos I e II, Coordenador Pedagógico do Ensino Médio, Coordenador de Eventos, Orientador Educacional, Secretário de Escola, Professor Nível I e II, Professores Nível II de Educação Física, que estejam integrados e desenvolvendo Programas Esportivos Comunitários para alunos pertencentes à Rede Pública de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Professores Nível II, que ministrem aulas nas Escolas de Educação Complementar subordinados à Secretaria Municipal de Educação; II - das Escolas Estaduais Municipalizadas de São Caetano do Sul: Professores Nível I e Nível II (PEB I e PEB II) e Diretores da Rede Estadual, que estejam prestando serviços junto ao Município, em virtude do processo de Municipalização; III - da Rede Estadual de Ensino Fundamental de São Caetano do Sul: Diretor de Escola, Assistente de Direção/Vice-Diretor, Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental II, Professor do Ensino Fundamental Nível II (PEB II), que ministrem aulas aos alunos do Ensino Fundamental das Escolas Estaduais de São Caetano do Sul e Professores Nível I e II do Ensino Fundamental readaptados; IV - Professores de Educação Física vinculados à Secretaria Municipal de Esporte e Turismo - SEEST, que estejam em efetivo exercício, no âmbito de programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo - SEEST; V - Auxiliares de Primeira Infância - API e demais empregados públicos do "Quadro de Empregos e Salários da Prefeitura do Município de São Caetano do Sul", vinculados à Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC; VI - Agentes de Organização Escolar (AEO), Agentes de Serviço Escolar (ASE) e Secretários, vinculados à Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, que estejam no efetivo exercício de suas funções ou readaptados, nas Escolas Estaduais de Ensino Fundamental, localizadas no Município de São Caetano do Sul; VII - Diretor da Escola de Educação Básica Anne Sullivan, Coordenadores, Professores, Técnicos de Apoio (Fonoaudiólogo, Psicólogo, Assistente Social, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional) e demais empregados públicos ativos integrantes do Quadro de Pessoal próprio da Fundação Municipal Anne Sullivan; VIII - Diretor de Escola de Artes e Ofícios, Coordenadores da Escola de Artes Visuais, da Escola de Dança, da Escola de Teatro e da Escola de Música, Professores e empregados públicos ativos integrantes do Quadro de Pessoal próprio da Fundação das Artes de São Caetano do Sul; IX - Diretor, Professores e empregados públicos, em efetivo exercício, na Escola de Bailado, Escola de Idiomas e Escola de Informática de São Caetano do Sul. § 1º - Os servidores municipais contemplados nos incisos I, II, III e V deste artigo, que estiverem realocados por interesse da Administração Municipal, prestando serviços junto à Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC, farão jus ao abono. § 2º - Os estagiários, Professores Substitutos Eventuais da Rede Estadual e da Rede Estadual Municipalizada, bem como os Agentes Auxiliares Educacionais não fazem jus ao abono. Artigo 2º - O abono a que se refere o artigo 1º desta Lei será concedido mensalmente, relativamente aos meses de competência março a dezembro de 2016 e corresponderá aos seguintes valores: I - Diretor de Escola, Diretor da Escola de Artes e Ofícios da Fundação das Artes de São Caetano do Sul, Diretor da Fundação Anne Sullivan, Diretor da Escola de Bailado, Diretor da Escola de Idiomas e Diretor da Escola de Informática: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) relativamente aos meses de competência março a julho de 2016 e, de agosto a dezembro de 2016 será de R$ 1.000,00 (um mil reais); II - Assistente de Direção/Vice-Diretor, Coordenador Pedagógico, Coordenador de Eventos, Orientador Educacional, Coordenadores e Assistente Administrativo da Fundação Anne Sullivan, Coordenadores das